



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES N.º 009/2021

Pelo presente instrumento público de contrato, comparecem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Avenida Major Novaes, n.º 499, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.410.344/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **JORGE LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG n.º 14.713.576 e do CPF n.º 037.713.758-86, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à rua Caxambu, n.º 81, vila Romana, CEP 12.722-140, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PATRICIA RODRIGUES PRADO MOTA 32838321889**, CNPJ n.º 11.726.269/0001-76, estabelecida na rua Antônio de Luca, n.º 83, bairro Retiro da Mantiqueira, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12.712-070, neste ato representada pela sua proprietária, **Patrícia Rodrigues Prado Mota**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 45.422.276-2 SSP/SP e do CPF n.º 328.383.218-89, doravante denominada **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes (femininos e masculinos) para os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme discriminação em fichas técnicas constantes no processo de dispensa de licitação e conforme abaixo, que faz parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse expressamente reproduzido:

Quantidade	Tipo
16 (dezesseis)	Camisete manga curta feminina (com bordado)
08 (oito)	Camisete manga longa feminina (com bordado)
16 (dezesseis)	Calça feminina
08 (oito)	Vestido forrado (com bordado)
32 (trinta e dois)	Camisa pólo feminina (com bordado)
06 (seis)	Camisa manga longa masculina (com bordado)
12 (doze)	Camisa manga curta masculina (com bordado)
12 (doze)	Calça masculina
24 (vinte e quatro)	Camisa pólo masculina (com bordado)

1.2. Os uniformes deverão ser confeccionados dentro do padrão e qualidade apresentados na amostragem e prova dos mesmos, na cor escolhida pela Contratante, incluindo-se bordados coloridos nas peças especificadas, conforme indicação da Contratante.

Cláusula Segunda - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ 6.862,00 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais).

2.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos uniformes, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com término na data da efetiva entrega do objeto do presente contrato.

Cláusula Quarta - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

4.1. A despesa com a execução deste contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria e Assessorias:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.70 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas.

Cláusula Quinta – DA QUALIDADE DOS UNIFORMES

5.1. Se a qualidade dos uniformes, objetos deste Contrato, desatender às exigências de qualidade e medição, de acordo com a solicitação da Contratante, deverá a Contratada providenciar, de imediato, a substituição dos mesmos.

Cláusula Sexta – DA ENTREGA

6.1. A CONTRATADA, após a assinatura deste Contrato, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega do objeto contratado.

6.2. A entrega deverá ser realizada no prédio da Contratante.

Cláusula Sétima – DA GESTÃO E REPRESENTAÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Contratante indica a servidora Shirley Maclene Ribeiro, ocupante do cargo de Técnica em Serviços Administrativos desta Câmara Municipal, de provimento efetivo, como seu representante e responsável pela gestão deste contrato e por toda comunicação formal que diga respeito à relação contratual, que se dará sempre por escrito.

Cláusula Oitava - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A infração de qualquer das disposições contratuais gerará a favor da parte inocente o direito de ser ressarcida dos eventuais prejuízos, implicando, ainda, em sua rescisão, arcando a parte que der causa com os prejuízos decorrentes, como perdas e danos.

Cláusula Nona - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações, a inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2. Constituirão motivos para rescisão deste contrato, no que couber, aqueles elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Cláusula Décima - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1. Para a contratação do enunciado na Cláusula Primeira do presente Contrato não foi deflagrado procedimento licitatório, com base no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações (dispensa de licitação).

Cláusula Décima Primeira – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

11.1. A legislação aplicável à execução deste Contrato é a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

Assim sendo, para que produza os regulares e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cruzeiro, 11 de novembro de 2021


CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Jorge Luiz dos Santos - Presidente

Contratante


PATRICIA RODRIGUES PRADO MOTA 32838321889

Patrícia Rodrigues Prado Mota - Proprietária

Contratada

Testemunhas:

Nome: *Alticia cristina da Silva*
CPF: *443.529.928-36*

Nome: *Marco Antonio Zanani*
CPF: *14.261.355-1*